



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ 01.989.813/0001-19  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 332/09

Laguna Carapã/MS, 15 de junho de 2009

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE  
DE LAGUNA CARAPÃ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Laguna Carapã, objetivando repasses de recursos financeiros para auxiliar na manutenção da operacionalização da mesma.

**Art. 2º.** – Os recursos financeiros a serem repassados à APAE correrão à conta da dotação (Elemento Despesa – 33.50.43.00 – subvenções Social) do Orçamento vigente em cada exercício alocada à unidade administrativa pela supervisão e acompanhamento da execução deste Convênio ficando o valor dos repasses mensais limitado em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 15 de junho de 2009

**OSCAR/LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS  
Email: [pmic@terra.com.br](mailto:pmic@terra.com.br)



ORES DA SILVA  
MUNICIPAL

VA, Prefeito Municipal de Rio  
Grosso do Sul, no uso de suas  
ao cargo, etc...

lica Municipal Nair do Carmo  
do cargo de Inspetora de Alunos,  
al de Educação, mais 10% (dez  
trinta por cento), de Adicional por  
ente ao período aquisitivo de  
bre seu salário base, conforme o  
Municipal e Parecer no Processo  
a partir do mês de maio de 2009.

gor na data de sua publicação,  
contrário.

de 2009.

RES DA SILVA  
MUNICIPAL

VA, Prefeito Municipal de Rio  
Grosso do Sul, no uso de suas  
o cargo, etc...

ico Municipal Timóteo Corrêa,  
otorista, lotado na Secretaria  
arenta) dias de Licença Prêmio,  
vo de 15/03/2000 a 15/03/2005,  
vidor Público Municipal e Parecer  
om validade a partir de 23 de

gor na data de sua publicação,  
contrário.

de 2009.

RES DA SILVA  
MUNICIPAL

VA, Prefeito Municipal de Rio  
rosso do Sul, no uso de suas  
o cargo, etc...

Duarte Ferreira, para exercer o  
denador de Programas Sociais,  
retaria Municipal de Assistência  
1.481 de 16 de julho de 2007 e  
le a partir de 01 de junho de

or na data de sua publicação,  
contrário.

de 2009.

A SILVA  
IPAL

## Autenticação

Certifico ser autentica a assinatura  
do Doutor Cristiano Gomes Mazzini,  
Juiz de Direito da Vara Cível da  
Comarca de Colorado do Oeste-RO  
Colorado do Oeste 29 de maio de 2009

Raimundo Nenato Nunes Moraes  
Escrivão Cível

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

LEI MUNICIPAL N° 332/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 DE JUNHO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A APAE DE LAGUNA CARAPÁ"  
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Laguna Carapá, objetivando repasses de recursos financeiros para auxiliar na manutenção da operacionalização da mesma.

Art. 2º. - Os recursos financeiros a serem repassados à APAE correrão à conta da dotação (Elemento Despesa - 33.50.43.00 - subvenções Social) do Orçamento vigente em cada exercício alocada à unidade administrativa pela supervisão e acompanhamento da execução deste Convênio ficando o valor dos repasses mensais limitado em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 15 de junho de 2009

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR N° 013/2009 LAGUNA CARAPÁ/MS, 15 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2001 E N.º 011/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO GRUPO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fixa em R\$ 586,30 (Quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), a contar de 1º de junho de 2009, o valor do vencimento básico da Carreira no Nível Médio, a ser utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal, em observância ao disposto no Art. 26 da Lei Complementar Municipal n.º 004/01, combinado com o inciso VI do Art. 161 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Concede aumento salarial de 10% (seis por cento).

Art. 2º. - Em função do disposto nos artigos anteriores, o poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à alteração das Tabelas constantes do Anexo I (coeficiente) da Lei Complementar n.º 011/07 de 27 de abril de 2007, e à extinção do cargo de Professor regente (leigo).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em Contrário.

Laguna Carapá/MS, 15 de junho de 2009.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N° 013/2009

Laguna Carapá/MS, 15 de junho de 2009.

#### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTO

Cargo do Magistério Docentes

#### QUADRO SUPLEMENTAR / EM EXTINÇÃO

Tabela I

| CARGO                                       | NÍVEL | %   | PISO   |        |        |        |        | TETO     |
|---------------------------------------------|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
|                                             |       |     | A      | B      | C      | D      | E      |          |
|                                             |       |     | 0      | 5%     | 10%    | 15%    | 20%    |          |
| PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (Curso de magistério) | I     | 10% | 586,30 | 615,62 | 677,18 | 778,76 | 934,51 | 1.168,14 |

#### QUADRO PERMANENTE

Tabela 1.1

| CARGO                                                               | NÍVEL | %   | PISO   |        |        |          |          | TETO     |
|---------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|--------|--------|----------|----------|----------|
|                                                                     |       |     | A      | B      | C      | D        | E        |          |
|                                                                     |       |     | 0      | 5%     | 10%    | 15%      | 20%      |          |
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (Licenciatura Plena) curso normal superior | II    | 10% | 766,70 | 805,04 | 885,54 | 1.018,37 | 1.222,04 | 1.527,55 |
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (Curso de pós-graduação)                   | III   | 10% | 811,80 | 852,39 | 937,63 | 1.078,27 | 1.293,92 | 1.617,40 |

Laguna Carapá/MS, 15 de junho de 2009.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

#### SRA. ANA LÚCIA CAVALCANTE-CTPS 67910-SÉRIE 14- MS

ESGOTAMOS Nossos recursos de localização e tendo em vista encontra-se em local não sabido, convidamos a SRA. ANA LUCIA CAVALCANTE, PORTADORA DA CTPS-67910-SÉRIE 14-MS, A COMPARECER EM NOSSO ESCRITÓRIO, A FIM DE RETOMAR O EMPREGO OU JUSTIFICAR AS FALTAS DESDE 11/05/2009, DENTRO DO PRAZO DE 48HS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE FICAR RESCINDIDO, AUTOMATICAMENTE, O CONTRATO DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482 DA CLT.

TRES LAGOAS, 09/06/2009

R.P.DIAS ARTIGO-ME/CNPJ 08157658/0001-13  
RUA JOÃO CARRATO, 186 CENTRO  
TRES LAGOAS MS